



EMPRESA POTIGUAR DE PROMOÇÃO TURÍSTICA S/A
Av. Senador Dinarte Medeiros Mariz, Centro de Convenções de Natal - Bairro Ponta Negra, Natal/RN, CEP 59090-002
Telefone: e Fax: @fax_unidade@ - www.emprotur.setur.rn.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2022

Processo nº 12610014.000811/2022-01

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 12610014.000811/2022-01

UASG – 459124

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2022

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 006/2022

PROCESSO Nº 12610014.000811/2022-01

MEMORANDO Nº 2/2022/EMPROTUR - OPERACIONAL CCN/EMPROTUR - COMERCIAL CCN/EMPROTUR - PRES

No dia 07 do mês de outubro de 2022, na EMPRESA POTIGUAR DE PROMOÇÃO TURÍSTICA S/A – EMPROTUR, com sede à Av. Senador Dinarte Medeiros Mariz, s/nº, Via Costeira, Centro de Convenções de Natal, Ponta Negra, Natal/RN, inscrita no CNPJ/MF nº 10.202.792/0001-30, doravante designada abreviadamente de EMPROTUR, nos termos das Leis Federais nºs 10.520/2002 e 13.303/2016, dos Decretos do Governo do Estado do Rio Grande do Norte nº 21.008/2009, alterado pelo Decreto Estadual nº 27.814/2018, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMPROTUR – RILC e das demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO SRP Nº 006/2022, Ata de julgamento de Preços publicada no Diário Oficial do Estado e homologada pelo Senhor Diretor Vice Presidente da EMPROTUR, RESOLVE registrar os preços para a DESCRIÇÃO DO OBJETO, conforme condições constantes do Termo de Referência anexo ao Edital, as quais passam a fazer parte desta, tendo sido o(s) referido(s) preço(s) oferecido(s) pela(s) empresa (s) cuja(s) proposta(s) foi(ram) classificada(s) no certame acima numerado, como segue:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Aquisição de FUSÍVEIS para subestação elétrica da SUBESTAÇÃO ELÉTRICA para atender as necessidades da Emprotur, através do Sistema de Registro de Preços, por meio de Pregão Eletrônico - Tipo Menor Preço por Item, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, ANEXO I, do Edital.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

2.1 Os preços, as quantidades, o fornecedor e as especificações dos produtos registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame

licitatório:

EMPRESA: EFICILUX COMÉRCIO E SERVIÇO DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS LTDA - EPP

CNPJ: 26.503.796/0001-99 **FONE:** (31) 2524-0010

E-MAIL: eficilux@eficilux.com.br

END.: Rua Porto, nº 59, Galpão Santa Cruz Industrial, Contagem/MG, CEP 32340-590

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Fusíveis Limitadores de Corrente tipo HH, Modelo SUB 2590, Tensão Nominal – 25kV; Corrente nominal – 90A; Resistência - 6,04 mΩ; Cap. Ruptura – 23kA; Material blindado em Cerâmica com extremidades metálicas; Pino Percusor 12kgf; Norma IEC 60282-1; N° Série 26/5035; Tamanho 500mm x 80mm; (Fotos em anexo).	18	Unidade	1.014,99	18.269,82
02	Fusíveis para Transformador Potencial; 230mm x 27mm; Tensão 15kva – 0,5A; Fibra/Cerâmica; Contato Latão Niquelado; elemento interno prata pura; (Fotos em anexo).	20	Unidade	274,99	5.499,80
VALOR TOTAL DA PROPOSTA (ID 16665455)					23.769,62

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE E DA REVISÃO DE PREÇOS

3.1 Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante os 12 (doze) primeiros meses de validade da Ata de Registro de Preços.

3.2 Os preços registrados poderão ser revisados em decorrência de eventual redução dos praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no edital.

3.3 Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo, datada do período da licitação e da solicitação da revisão.

3.4 Para análise da solicitação da revisão, a GERÊNCIA ADMINISTRATIVA deverá providenciar ampla pesquisa de preços com empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto da Ata de Registro de Preços.

3.5 Não serão concedidas revisões de preços sobre as parcelas do objeto já contratado(s) ou empenhado(s).

3.6 Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, aprovados pela EMPROTUR e as propostas pela empresa à época da realização do Certame Licitatório.

3.7 Fica vedado à empresa registrada interromper a prestação do serviço do fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1 O prazo de validade da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses.

4.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços a EMPROTUR não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do Registro preferência no fornecimento em igualdade de condições.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA DOCUMENTAÇÃO

5.1 A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

a) Memorando nº 02/2022

b) Edital do Pregão Eletrônico nº 006/2022 – EMPROTUR e anexos;

c) Proposta de Preços da FORNECEDORA.

6. CLÁUSULA SEXTA– DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência e dentro do prazo de 90 (noventa) dias contados a partir da autorização da autoridade competente, pode ser utilizada por qualquer empresa pública ou sociedade de economia mista, ainda que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

6.2 Caberá ao Fornecedor Beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, no caso da hipótese prevista na condição anterior, sem prejuízo dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

6.3 Caso haja anuência do Fornecedor Beneficiário, cada órgão usuário poderá adquirir até 100% (cem por cento) dos quantitativos máximos registrados na Ata de Registro de Preço, por órgão.

6.4 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para a EMPROTUR, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

6.5 Compete à empresa pública, à sociedade de economia mista ou a sua subsidiária que não participou do registro de preços, praticar os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências a EMPROTUR.

6.6 A contratação junto ao fornecedor registrado será formalizada por intermédio de instrumento contratual, ou outro instrumento similar.

6.7 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência no fornecimento em igualdade de condições.

6.8 Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o fornecedor registrado será convocado pela Administração para a devida alteração do valor registrado na Ata de Registro de Preços.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÕES

7.1 As contratações do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela EMPROTUR, conforme necessidade.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

8.1 O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) Não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente Ata de Registro de Preços;

b) Recusar-se a celebrar o contrato e/ou receber a ordem inicial de fornecimento no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) Não manter as condições editalícias de habilitação;

d) Não aceitar a redução dos preços registrados, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

e) Sofrer sanção de suspensão do direito de licitar e impedimento para contratar com a EMPROTUR;

II – O cancelamento do registro poderá ocorrer por ato unilateral da EMPROTUR ou a pedido do fornecedor, tendo como fundamento fato superveniente, decorrente de caso fortuito, força maior ou fato do príncipe que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados.

III – O cancelamento do registro nas hipóteses acima previstas será formalizado por despacho da autoridade máxima da EMPROTUR, assegurado, de forma prévia, o contraditório e a ampla defesa.

8.2. A Ata de Registro de Preço será encerrada automaticamente:

a) Por decurso de prazo de vigência.

b) Quando não restarem fornecedores registrados.

9. CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar a sua rescisão, com as consequências cabíveis do Art. 107 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMPROTUR/RN;

9.2. Comete infração administrativa nos termos do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMPROTUR - RILC, em seu Art. 108, em concomitância com a Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

9.2.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação.

9.2.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto.

9.2.3. Fraudar na execução do contrato.

9.2.4. Comportar-se de modo inidôneo.

9.2.5. Cometer fraude fiscal.

9.2.6. Não manter a proposta.

9.3. A CONTRATADA QUE COMETER QUALQUER DAS INFRAÇÕES DISCRIMINADAS NO SUBITEM ACIMA FICARÁ SUJEITA, SEM PREJUÍZO DA RESPONSABILIDADE CIVIL E CRIMINAL, ÀS SEGUINTE SANÇÕES:

9.3.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante.

9.3.2. Multa moratória de 0,34% (zero trinta e por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.

9.3.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

9.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade;

9.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

9.6. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

9.7. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos.

9.8. Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.

9.9. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

9.10. As sanções previstas nos subitens acima poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

9.11. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

Tabela 2

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
5	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia do CONTRATANTE, por empregado e por dia;	03
Para os itens a seguir, deixar de:		
6	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, por funcionário e por dia;	01
7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
8	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
9	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
10	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01
11	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA	01

9.12. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA.

9.13. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Emprotur, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão cobrados judicialmente.

9.14. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.15. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública

nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

9.16. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

9.17. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

10. **CLÁUSULA DÉCIMA – DOS CASOS OMISSOS**

10.1 - Os casos omissos deste contrato reger-se-ão pela Lei 13.303/2016, pelo Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMPROTUR - RILC, como também pelos integrantes do presente ajuste.

11. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO GESTOR DA ATA**

11.1 - A presente Ata será administrada pela Gerência Administrativa, juntamente com a Diretoria Administrativa e Financeira da EMPROTUR, na divulgação perante as Regionais, no acompanhamento dos pedidos, das autorizações e no controle dos quantitativo

12. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO**

12.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Natal, Capital do Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir quaisquer questões surgidas na execução ou interpretação deste Contrato renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

12.2 - E por estarem justo e acordado, as partes assinam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e para o mesmo fim, juntamente com as testemunhas a tudo presentes.

Natal, 07 de outubro de 2022.

EMPRESA POTIGUAR DE PROMOÇÃO TURÍSTICA S.A.

CNPJ/MF nº 10.202.792/0001-30

RAFAEL VARELLA GOMES DA COSTA

DIRETOR VICE PRESIDENTE

CPF: 069.150.294-35

RG: 001.800.422 - SSP/RN

EMPRESA POTIGUAR DE PROMOÇÃO TURÍSTICA S.A.

CNPJ/MF nº 10.202.792/0001-30

SIMONE VALERIANO DE OLIVEIRA

DIRETORA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

CPF: 018.833.344-46

RG: 001.300.658 - SSP/RN

EFICILUX COMÉRCIO E SERVIÇO DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS LTDA - EPP

CNPJ/MF nº 26.503.796/0001-99

LEVI DA CONCEIÇÃO FERREIRA

REPRESENTANTE LEGAL

CPF: 006.581.036-87

RG: MG-101.035 - SSP/MG

TESTEMUNHAS:

NOME: VALDERIA KARLA DE MEDEIROS WANDERLEY

CPF: 473.832.244-34

NOME: LINDOLFO JONAS BORGES FERREIRA

CPF: 099.246.644-00



Documento assinado eletronicamente por **SIMONE VALERIANO DE OLIVEIRA, Diretora Administrativa Financeira**, em 14/10/2022, às 11:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018](#).



Documento assinado eletronicamente por **RAFAEL VARELLA GOMES DA COSTA, Diretor Vice-Presidente**, em 14/10/2022, às 17:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018](#).



Documento assinado eletronicamente por **VALDERIA KARLA DE M WANDERLEY, Chefe de Gabinete**, em 18/10/2022, às 09:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018](#).



Documento assinado eletronicamente por **LINDOLFO JONAS BORGES FERREIRA, Assistente Administrativo**, em 18/10/2022, às 09:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018](#).



Documento assinado eletronicamente por **Levi da Conceição Ferreira, Usuário Externo**, em 18/10/2022, às 15:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.rn.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **16827702** e o código CRC **0F5EF522**.

SESAP/FES
TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA - PROCESSO Nº 00610072.001040/2022-70

Na condição de ordenador de despesa, e em conformidade com a legislação em vigor, reconheço o débito no valor de R\$ 937.906,55 (Novecentos e trinta e sete mil, novecentos e seis reais e cinquenta centavos) relativo a dívida que esta SESAP possui com a empresa ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA E PROTEÇÃO A MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE MOSSORÓ - APAMIM, CNPJ 08.256.240/0001-63, conforme abaixo discriminado:

NOTAL FISCAL	VALOR (R\$)	DOCUMENTO
6346	R\$ 937.906,55	16077371

Cipriano Maia de Vasconcelos
Secretário de Estado da Saúde Pública
Natal/RN, 18 de outubro de 2022.

SESAP/FES
TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA - PROCESSO Nº 00610119.000703/2022-55

Na condição de ordenador de despesa, e em conformidade com a legislação em vigor, reconheço o débito no valor de R\$ 100.258,80 (Cem mil, duzentos e cinquenta e oito reais e oitenta centavos) relativo a dívida que esta SESAP possui com a empresa LUCIANO A LOPES & CIA LTDA, CNPJ 16.726.637/0001-08, conforme abaixo discriminado:

NOTAL FISCAL	VALOR (R\$)	DOCUMENTO
396	R\$ 234.228,80	15300112
GLOSA	(R\$ 133.970,00)	16785189
	R\$ 100.258,80	

Cipriano Maia de Vasconcelos
Secretário de Estado da Saúde Pública
Natal/RN, 18 de outubro de 2022.

SESAP/FES
TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA - PROCESSO Nº 00610002.004092/2022-21

Na condição de ordenador de despesa, e em conformidade com a legislação em vigor, reconheço o débito no valor de R\$ 937.906,55 (Novecentos e trinta e sete mil, novecentos e seis reais e cinquenta e cinco centavos) relativo a dívida que esta SESAP possui com a empresa ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA E PROTEÇÃO A MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE MOSSORÓ - APAMIM, CNPJ 08.256.240/0001-63, conforme abaixo discriminado:

NOTAL FISCAL	VALOR (R\$)	DOCUMENTO
6399	R\$ 937.906,55	16228425

Cipriano Maia de Vasconcelos
Secretário de Estado da Saúde Pública
Natal/RN, 18 de outubro de 2022.

SESAP/FES
TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA - PROCESSO Nº 00610909.000458/2022-80

Na condição de ordenador de despesa, e em conformidade com a legislação em vigor, reconheço o débito no valor de R\$ 12.505,60 (Doze mil, quinhentos e cinco reais e sessenta centavos) relativo a dívida que esta SESAP possui com a empresa COOPMED/RN - COOPERATIVA MÉDICA DO RN, CNPJ 05.651.380/0001-48, conforme abaixo discriminado:

NOTAL FISCAL	VALOR (R\$)	DOCUMENTO
4855	R\$ 12.505,60	16304799

Cipriano Maia de Vasconcelos
Secretário de Estado da Saúde Pública
Natal/RN, 18 de outubro de 2022.

Aviso aos Licitantes - Pregão Eletrônico nº. 077/2022

A Comissão Permanente de Licitações da Secretaria de Estado da Saúde Pública, no uso de suas atribuições legais, torna pública a homologação do processo licitatório nº 00610209000019/2022-64, relativo ao Pregão Eletrônico 077/2022, bem como a adjudicação do objeto dessa licitação, conforme detalhado abaixo:

Itens 01, 02, 05,06,11,12,17,20,21 - CIRURGICA BEZERRA DIST. LTDA

Item 03 - TECNOVIDA COMERCIAL LTDA

Itens 4,13,15,19,22 -NUTRIR SAUDE STORE LTDA

Itens 7,8,9,10 - CENTRO ESPEC. EM NUTRIÇÃO ENTERAL E PAR-ENTERAL

Item 25 - DESERTO

Itens 14,16,18,23,24- FRACASSADO

Natal-RN, 19 de outubro de 2022.

ANA MARIA FERREIRA DA SILVA

Pregoeira - CPL/SESAP

Pregão Eletrônico nº 78/2022

Processo: 00610939.000005/2022-04

A Comissão Permanente de Licitação da Secretaria de Estado da Saúde Pública, no uso de suas atribuições legais, torna público o pedido de impugnação ao edital, tempestivamente, interposto pela empresa BOMPORTE COMÉRCIO DE PRODUTOS ORTOPÉDICOS E MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, o qual foi julgado IMPROCEDENTE, conforme julgamento acostado aos autos.

Natal/RN, 19 de outubro de 2022.

Carla Juliana Gomes de Souza
Pregoeira - CPL/SESAP

HOSPITAL DR. JOSÉ PEDRO BEZERRA - HJPB/SESAP

Convite

O Hospital Dr. José Pedro Bezerra através da Divisão de Serviços Gerais, convida a Empresas do ramo em Contratação de empresa especializada na a qual deverá fornecer prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, incluindo reposição de peças, do Laboratório de Análises Clínicas e da Agência Transfusional do HJPB Proposta orçamentaria no horário das 8h. às 14h. até 5 dias úteis, após a publicação maiores informações pelo telefone (084) 3232-7720 ou no próprio Hospital situado a Rua Araquari S/N, conj. Santa Catarina - Bairro Potengi, zona norte de Natal.

Dilza Fernandes de Moraes

Chefe da Divisão de Serviços Gerais

José Carlos Leão da Silva

Diretora Geral/HJPB

Natal, 19 de outubro de 2022.

Secretaria de Estado do Turismo

Empresa Potiguar

de Promoção Turística - EMPROTUR

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2022

PROCESSO SEI Nº 12610014.000811/2022-01

PREÇOS REGISTRADOS

VIGÊNCIA: 07/10/2022 à 06/10/2023

OBJETO: Aquisição de FUSÍVEIS para subestação elétrica da SUBESTAÇÃO ELÉTRICA para atender as necessidades da Emprotur, através do Sistema de Registro de Preços, por meio de Pregão Eletrônico - Tipo Menor Preço por Item, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, ANEXO I, do Edital.

AVISO AOS INTERESSADOS:

O Pregoeiro da Empresa Potiguar de Promoção Turística S/A - EMPROTUR, no uso de suas atribuições legais, torna público que a relação dos itens registrados pertinentes a quantidade para o fornecimento dos produtos, constante deste registro de preço, encontram-se contidos na tabela abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QTE	VR. UNIT.	VR. TOTAL
01	Fusíveis Limitados de Corrente tipo HH, Modelo SUB 2590, Tensão Nominal= 25kV, Corrente nominal = 90A, Resistência = 6,04 mΩ, Cap. Ruptura = 23kA, Material blindado em Cerâmica com extremidades metálicas, Pino Peneira 12kgf, Norma IEC 60282-1, Nº. SERR# 265035, Tamanho 50mm x 30mm (Fotos em anexo)	Unidade	18	1.014,99	18.269,82
02	Fusíveis para Transformador Potencial 250mm x 27mm, Tensão: 15kV - 0,5A, Fibra/Cerâmica, Contato Latão Niquelado elemento interno prata pura. (Fotos em anexo)	Unidade	20	274,99	5.499,80
VALOR TOTAL					23.769,62

NATAL/RN, 07 DE OUTUBRO DE 2022.

FRANCISCO FERNANDES DE BRITO

Pregoeiro da EMPROTUR

Matrícula 150.668-4

Secretaria de Estado da Tributação

PROCESSO SEI Nº: 029114/2018-1

INTERESSADO(S): COORDENADORIA DE INFORMÁTICA - CODIN

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022

A Secretaria de Estado da Tributação através da sua Autoridade Competente nas licitações modalidade "Pregão Eletrônico", resolve HOMOLOGAR os atos praticados pela Pregoeira, que adjudicou como vencedoras da licitação as empresas - Lote I - BRISANET SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES S/A, CNPJ 04.601.397/0001-28, no valor de R\$ 319.999,68 (trezentos e dezenove mil novecentos e noventa e nove reais e sessenta e oito centavos), Lote II - CINTE TELECOM COMERCIO E SERVIÇOS LTDA EPP, CNPJ 08.378.641/0001-96, no valor de R\$ 868.999,68 (oitocentos e sessenta e oito mil novecentos e noventa e nove reais e sessenta e oito centavos), Lote III - FSF TECNOLOGIA S.A., CNPJ 05.680.391/0001-56, no valor de R\$ 50.256,00 (cinquenta mil duzentos e cinquenta e seis reais), cujo objeto é a prestação de Serviço de Transmissão de Dados, compreendendo INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO DE LINKS WAN, LINKS DE INTERNET E GATEWAY SMS, incluindo todos os equipamentos necessários ao funcionamento, objetivando atender às demandas da Secretaria de Estado da Tributação

Natal/RN, 19 de outubro de 2022.

Jane Carmen Carneiro e Araújo - Autoridade competente

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0005/2022

PROCESSO Nº 00310030.001221/2022-59

A Secretaria de Estado da Tributação através de sua Pregoeira, tendo transcorrido as fases de lances e de análise dos documentos, torna públi-

co a Adjudicação da empresa: IDEIAS EVENTOS E PROMOÇÕES LTDA - EPP, CNPJ: 00.720.443/0001-57, no valor de R\$ 154.500,00 (cento e cinquenta e quatro mil e quinhentos reais), para contratação de empresa de eventos de execução dos seguintes serviços: planejamento, organização, coordenação, e execução de eventos, incluindo locação de estrutura física, fornecimento de alimentação, locação de equipamentos, cerimonial e apoio, serviços de comunicação social e outros especificados no Termo de Referência - TdR anexo I do Edital, para a realização da 187ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO NACIONAL DE POLÍTICA FAZENDÁRIA - CONFAZ, 39ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO COMITÊ NACIONAL DOS SECRETÁRIOS DE FAZENDA DOS ESTADOS E DO DF - COMSEFAZ e COMISSÃO TÉCNICA PERMANENTE DO ICMS - COTEPE/ICMS, na cidade de Natal-RN, nos dias 07, 08 e 09 de dezembro de 2022.

Natal, 19 de outubro de 2022

A Pregoeira

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 30/2022

O Secretário Adjunto da Tributação, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo nº 00310216.000115/2022-80 RECONHECE, haja vista a inviabilidade de competição necessária a realização de prévio processo licitatório, a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO (Art. 25 inciso II, c/c Art. 13 inciso VI, da Lei de nº 8.666/93 com as alterações posteriores), AUTORIZA o empenho e pagamento da despesa no valor total de R\$ 30.500,00 (trinta mil e quinhentos reais), para participação de 30 (trinta) servidores no Curso de Capacitação em Auditoria Contábil Tributária do ICMS, em favor da ALCANTARA EDUCACIONAL SUPERIOR LTDA, CNPJ nº 29.716.692/0001-50, em virtude da necessidade de capacitação, instrução e treinamento dos servidores vinculados ao Núcleo de Fiscalização Contábil e demais servidores da área fiscal desta Secretaria.

Natal/RN, 19 de outubro de 2022.

Jane Carmen Carneiro e Araújo

Secretária Adjunta da Tributação

Secretaria de Estado da Administração Penitenciária - SEAP

1ª TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 076/2022 - SEAP- PROCESSO Nº 06010004.000776/2022-80

Contratante: SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA.

Contratado: EMPRESA R A DE OLIVEIRA BARROS EIRELI DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto ACRESCENTAR 20,112% do valor inicial atualizado do contrato, a partir da data de assinatura deste instrumento, nos moldes do art. 65, inciso I, alínea "b", § 1º, da Lei nº 8.666/1993.

DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente instrumento está amparado no art. 65, inciso I, alínea "b", § 1º, da Lei nº 8.666/1993 e na cláusula 16.2 do contrato original.

DO PROCEDIMENTO

Após o procedimento de acréscimo, o valor global estimado do contrato passará de R\$ 79.900,00 (setenta e nove mil e novecentos reais) para R\$ 95.970,00 (noventa e cinco mil novecentos e setenta reais), a partir de 19/10/2022.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente do presente Termo Aditivo, correrá à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Estado, na dotação a seguir discriminada: Projeto/Atividade: 34.132 - FUNPERN - 14 - DIREITO DA CIDADANIA - 421 - CUSTÓDIA E REINTEGRAÇÃO SOCIAL - 0027 - JUSTIÇA E CIDADANIA - 300401 - REFORMA, AMPLIAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE UNIDADE PENAL. No Elemento de Despesa: 33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - SUBELEMENTO - 33.90.39.99 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. Local e Data: Natal/RN, 19 de Outubro de 2022.

Assinaturas: PEDRO FLORÊNCIO FILHO - Secretário de Estado da Administração Penitenciária e RODRIGO AGENOR DE OLIVEIRA BARROS - Representante da Contratada.

Testemunhas: CLAUDIO JOSE MAIA PEREIRA JUNIOR CPF: 057.185.864-38 e Edmilson Nobrega Chaves CPF: 011.628.683.09

Ciclo da Violência:
da agressão verbal
ao feminicídio.

#vctemvoz

